



São Carlos  
Capital da Tecnologia

# Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Sanciono e Promulgo presente Lei.  
Em 05/08/21.

LEI Nº 20.240  
DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

  
AIRTON GARCIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

Alteram dispositivos da Lei Municipal nº 20.200, de 30 de junho de 2021 que “Dispõe sobre organização administrativa da Fundação Pró-Memória de São Carlos, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Na alínea “a” do inciso IV do art. 4º na Lei Municipal nº 20.200, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** (...) **IV** – (...) **a)** *Seção de Controle Interno;* (...)”.

**Art. 2º** Na alínea “a” do inciso V do art. 4º na Lei Municipal nº 20.200, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...) **V** – (...) **a)** *Seção de Preservação do Patrimônio Material e Imaterial;* (...)”.

**Art. 3º** O Anexo I da Lei Municipal nº 20.200 de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

## “ANEXO I

### CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)
Assessor de Assuntos Especiais	2	R\$ 3.033,00

**Art. 4º** O Anexo II da Lei Municipal nº 20.200, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

## “ANEXO II



São Carlos  
Capital da Tecnologia

# Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

## FUNÇÕES GRATIFICADAS

<i>FUNÇÃO</i>	<i>QUANTITATIVO</i>	<i>EXIGÊNCIA</i>	<i>GRATIFICAÇÃO</i>
<i>Chefe de Divisão</i>	2	(...)	(...)
<i>Chefe de Seção</i>	7	(...)	(...)

Art. 5º O Anexo IV da Lei Municipal nº 20.200 de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

### “ANEXO IV

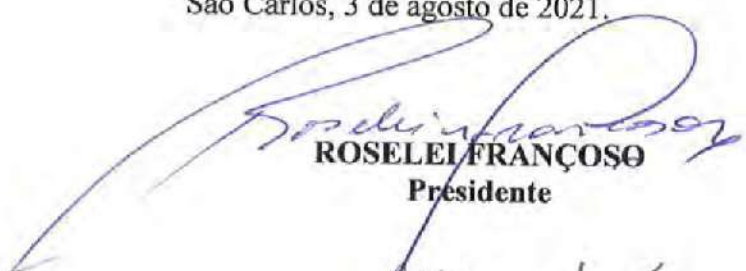
### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

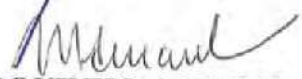
(...)	(...)
<i>Chefe de Seção de Preservação do Patrimônio Material e Imaterial</i>	(...)
<i>Chefe de Seção de Controle Interno</i>	(...)
(...)	(...)

sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de

São Carlos, 3 de agosto de 2021.

  
ROSELEI FRANÇOÇO  
Presidente

  
MARQUINHO AMARAL  
1º Secretário





Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1			
2			
3			

Valor total estimado: R\$ 0,00

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1			
2			
3			

Assinatura do Autor  
[Assinatura]

14/1